



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº863/2005.

Dispõe sobre a contratação, em caráter emergencial, de professor, por prazo determinado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a contratar, professor, por prazo determinado, para atender as necessidade emergenciais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. Para atendimento do artigo anterior, o Município deverá contratar um professor para a disciplina de Língua Inglesa, com vinte horas semanais.

§ 1º. A remuneração mensal do contratado será de R\$524,39 (quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e nove centavos).

§ 2º. O contrato será pelo prazo de quatro meses e meio, ou seja, de 02 de agosto a 16 de dezembro do ano em curso.

Art. 3º. O recrutamento do contratado, nos termos desta lei, será feito sempre em atendimento ao conhecimento e capacidade de atuação, dentro da respectiva área.

Art. 4º. A contratação será efetivada com observância de dotação orçamentária específica.

Art. 5º. A remuneração do contratado, será reajustada nos mesmos índices e épocas dos reajustes dos servidores municipais.

Art. 6º. Ao contrato emergencial, firmado nos termos da presente lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994.

Art. 7º. O contratado com base nessa lei, será, necessariamente, segurado do quadro geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 8º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 02 de agosto de 2.005.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal.